

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 001/2015

Que entre si celebram, de um lado, a **PREVCON - PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, sediada na Avenida Padre Leonardo, nº. 12, Centro, em Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.771.208/0001-16, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Maria Gorete Freitas Paes Pinto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ de nº. 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, brasileiro, Analista de Mercado Público, portador do CPF 099.822.686-60 e do RG MG-16.254.081 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/1993 e contrato firmado no Processo Administrativo nº 001/2015, que regerá pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

A Cláusula Quarta do contrato epigrafado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

4.1 - O prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de março de 2018, podendo ser prorrogado, mediante novo Termo Aditivo, até o limite imposto pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

M. G. Freitas P. Pinto
Maria Gorete Freitas P. Pinto
Diretora Presidente
Prevcon

[Assinatura]

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A Cláusula Quinta do contrato epigrafado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Não há contraprestação remuneratória da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON à Contratada como interveniente no repasse da quantia mensal de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) destinada a cada servidor da PREVCON.

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 05 de março de 2018


Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON


Vitor Flores de Deus
Procurador da empresa Trivale Administração Ltda.

TESTEMUNHAS

1) _____

Nome:

CPF: 708.573.776-04

2) _____

Nome:

CPF: 807.805.396-72